

PORTARIA Nº 2.451 DE 08 DE ABRIL DE 2015

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e visando racionalizar os procedimentos para verificação dos títulos válidos para fins de enquadramento por evolução funcional e propiciar condições ao profissional de educação de análise de sua situação funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de enquadramento por Evolução Funcional serão considerados os títulos relacionados no Anexo Único desta Portaria, constantes do Anexo I da Portaria SME nº 5.362, de 04 de novembro de 2011, e Anexo I da Portaria SME nº 6.783, de 12 de dezembro de 2014, observadas as condições previstas na pertinente legislação em vigor.

Art. 2º - Serão considerados para fins da pontuação prevista no Anexo Único desta Portaria, os cursos de:

– Curso de Especialização Lato Sensu em área de interesse da educação: até 03 (três) por evolução funcional no enquadramento até 31/07/2015;

– Extensão Universitária com carga horária mínima de 100 (cem) horas: válido para fins de enquadramento a partir de 13/12/2014;

– Curso de Aperfeiçoamento promovido pela UAB com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas: válidos para fins de enquadramento a partir de 13/12/2014.

–Títulos referentes à participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, jornadas, fóruns e ciclos de palestras, na condição de ouvinte/participante, palestrante, conferencista ou debatedor, referidos na alínea “e” do inciso III da tabela, realizados a partir de 01/01/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SME Nº 2.451 DE 08 DE ABRIL DE 2015

Títulos	Valor unitário	Valor total	Observação
I – Cursos de Graduação			
a) Licenciatura Plena	5,0	5,0	
b) Bacharelado ou Titulado	4,0	4,0	
II – Cursos de Pós Graduação			
a) Doutorado	10,0	10,0	
b) Mestrado	9,0	9,0	
c) Curso de Especialização Lato Sensu em área de interesse da educação, conforme legislação do ensino superior	3,0	3,0	Item "c" – No enquadramento até 31/7/2015, será considerado o total de 9,0 (nove) pontos.
III – Cursos e eventos na área de interesse da educação			
a) extensão universitária com carga horária mínima de 30h	0,5	1,0	Item "a" – extensão 100h: pontuação válida a partir do enquadramento em 13/12/2014.
extensão universitária com carga horária mínima de 100h	1,5	3,0	
b) cursos:			Item "b" – pontuação de cursos realizados até 31/12/2014.
– promovidos pelos órgãos da SME, com carga horária mínima de 12h	1,0	4,0	
– promovidos por entidades sindicais representativas da educação no Município de SP, com carga horária mínima de 12h, e demais órgãos públicos da PMSP, homologados pelo órgão técnico da SME	0,5	3,0	
– cursos na modalidade a distância promovidos por entidades sindicais representativas da educação no Município de SP, e homologados pelo órgão técnico da SME	0,5	2,0	
c) Ações de Formação – cursos presenciais ou à distância, laboratórios e grupos de pesquisa do Sistema de Formação de Educadores da Rede Municipal de Ensino de SP – CEUFOR			Item "c" – pontuação válida a partir do enquadramento em 13/12/2014.
– promovidos pela oferta direta da SME: presencial com carga horária mínima de 12h; a distância com carga horária mínima de 20h;	1,0	6,0	
– promovidos pela UAB/cursos de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180h;	2,0	6,0	
– promovidos por rede de parcerias: presencial com carga horária mínima de 12h; a distância com carga horária mínima de 20h;	0,5	3,0	
d) participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, jornadas, fóruns e ciclos de palestras promovidos, reconhecidos ou patrocinados pelo órgão técnico da SME, com carga horária mínima de 8 horas, na condição de participante ou conferencista/debatedor	0,2	0,6	Item "d" – participação realizada até 31/12/2014.
e) participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, jornadas, fóruns e ciclos de palestras promovidos:			Item "e" – participação realizada a partir de 01/01/2015.
e.1) na condição de ouvinte/participante, com carga horária mínima de 8h:			
1 – promovidos pela oferta direta da SME – CEU-FOR	0,3	0,9	
2 – promovidos pela rede de parcerias – CEU-FOR	0,2	0,6	
3 – promovidos por entidades sindicais	0,2	0,6	
e.2) na condição de palestrante, conferencista ou debatedor, com carga horária mínima de 4h:			
1 – promovidos pela oferta direta da SME – CEU-FOR	1,0	2,0	
2 – promovidos pela rede de parcerias – CEU-FOR	0,5	1,0	
3 – promovidos por entidades sindicais	0,5	1,0	
IV – Trabalhos realizados em área de interesse da educação			
a) autoria de livros de natureza científica, didática ou literária	2,0	3,0	
b) artigos publicados em livros ou periódicos de natureza científico-cultural	1,0		
V- Certificado de Valoração Profissional VI – Resultado de Av. de	Na forma a ser regulamentada		
VII – Participação em atividades escolares/regência no Ensino Municipal			
a) regência de classe – referente ao próprio cargo	0,3 por mês		
b) atividades com a Comunidade: como membro do CE, APM ou outras instituições auxiliares (por gestão)	0,5	2,0	
c) projetos pedagógicos desenvolvidos nos termos da portaria específica	2,0	6,0 (dois por ano)	Items "d" e "e" – Projetos realizados até 31/12/2013.
d) mérito por docência em classes envolvidas nos Projetos "Toda Força ao 1º ano do Ciclo I – TOF", "Projeto Intensivo no Ciclo I – PIC – 3º ano" e "Projeto Intensivo no Ciclo I – PIC – 4º ano"	2,2 por ano		
e) regência de turmas de Recuperação Paralela e participação em atividades do Programa Ampliar	2,0	4,0	
f) mérito por docência em classes do Ciclo de Alfabetização para Professores participantes do PNAIC	2,2	6,6	
g) mérito por regência em turmas do Projeto de Apoio Pedagógico Complementar com aulas atribuídas como JEX, bem como mérito por regência em turmas de projetos de ampliação de jornada do educando integrantes do Programa Mais Educação São Paulo			
1) mínimo de 144h (8 meses completos)	2,0	6,0	
2) mínimo de 72h (4 meses completos)	1,0		
h) mérito por atividade supervisora para professor-supervisor do PIBID	0,5	1,0	
i) Programa Inovações Pedagógicas e de Gestão na Rede	2,0	4,0	
VIII – Regência de classe como professor municipal em entidades conveniadas com a SME e em CCI's - Referente ao próprio cargo	0,3 por mês		
IX – Prestação de serviços técnico-educacionais e exercício de atividades de assessoria, assistência, encarregado, direção, chefia, planejamento, coordenação, orientação técnica e supervisão em Unidades, Órgãos Centrais e Regionais da SME, inclusive como readaptados e Auxiliares de Direção	0,3 por mês		
X- Exercício de mandato sindical no âmbito da PMSP	0,2 por mês		